D.O.E.

Edição 408

Segunda-Feira
22 de Dezembro de 2024

Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1799, de 19 de dezembro de 2024.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **24 e 31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 19 de dezembro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Gabinete da Presidência

Resolução nº 004/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 553 de 28 de dezembro de 2023, e III do art 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO UNIDADE	FICHA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal						
CÂMARA	228	2002	3.3.90.14.00	1.500	Diárias - Civil	15.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						**15.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

ANULAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO UNIDADE	FICHA	OJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Ação: Modernização da Câmara Municipal						
CÂMARA	220	1001	*4.4.90.51.00*	1.500	*Obras e Instalações*	15.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES						**15.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2024

Murillo Silva Defanti
Presidente